



**LEI Nº 1.449/2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**Artigo 2º** - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMEC		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2085 – Assistência Financeira Suplementar – PDDE-M - FUNDAMENTAL		
Características da Ação: Tem por objetivo prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de Ensino Fundamental, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE-M, nos termos da Lei Municipal 1443/2024.		
Natureza da Despesa:		
335043 – Subvenções Sociais	R\$	87.000,00
Fonte: 500.1001000 – Identificação das despesas com MDE	R\$	87.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>87.000,00</b>

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMEC		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0002 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2086 – Assistência Financeira Suplementar – PDDE-M - INFANTIL		
Características da Ação: Tem por objetivo prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de Educação Infantil, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE-M, nos termos da Lei Municipal 1443/2024.		
Natureza da Despesa:		
335043 – Subvenções Sociais	R\$	48.000,00
Fonte: 500.1001000 – Identificação das despesas com MDE	R\$	48.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>48.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2021 – 2024



<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>135.000,00</b>
--------------------	------------	-------------------

**Artigo 3º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial serão os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da SEMEC		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0002 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2026 – manutenção do Ensino Fundamental		
Natureza da Despesa:		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	135.000,00
Fonte: 500.1001000 – Identificação das despesas com MDE	R\$	135.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>135.000,00</b>

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1425 de 16 de novembro de 2023 - LDO 2024 e Lei Municipal nº 1289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**  
**Em 02 de abril de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARLINDA**  
**— HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO —**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**